



AVISO IMPORTANTE:



Este é um Material de Demonstração

Este arquivo é apenas uma amostra do conteúdo completo da Apostila.

Aqui você encontrará algumas páginas selecionadas para que possa conhecer a qualidade, estrutura e metodologia do nosso material. No entanto, **esta não é a apostila completa.**

POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?

- ✖ Conteúdo totalmente alinhado ao edital
- ✖ Teoria clara, objetiva e sempre atualizada
- ✖ Questões gabaritadas
- ✖ Diferentes práticas que otimizam seus estudos

Ter o material certo em mãos transforma sua preparação e aproxima você da APROVAÇÃO.

Garanta agora o acesso completo e aumente suas chances de aprovação:
<https://www.editorasolucao.com.br/>



FLORIANO - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO - PIAUÍ

Agente de Fiscalização
de Trânsito

EDITAL Nº 03/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

CÓD: SL-0510T-25
7908433284123

Língua Portuguesa

1. Interpretação de texto	7
2. Ortografia oficial	8
3. Acentuação gráfica.....	10
4. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem	11
5. Vozes verbais: ativa e passiva	20
6. Colocação pronominal	22
7. Concordância verbal e nominal	24
8. Regência verbal e nominal.....	25
9. Crase	27
10. Sinônimos, antônimos e parônimos; Sentido próprio e figurado das palavras.....	29

Raciocínio Lógico Matemático

1. Princípio da Regressão ou Reversão	35
2. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa.....	35
3. Lógica matemática qualitativa	40
4. Sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras	43
5. Geometria básica	45
6. Álgebra básica	54
7. Sistemas lineares	61
8. Calendários	63
9. Numeração	64
10. Razões especiais	65
11. Análise combinatória e probabilidade	66
12. Progressões aritmética e geométrica.....	71
13. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença .	73
14. Comparações	76

Conhecimentos sobre o Município de Floriano

1. Formação Histórica e Colonização; Evolução Administrativa e Política; Economia Local ao Longo do Tempo; Aspectos Sociais e Culturais; Geografia e Clima Local na História. Floriano na Atualidade	81
--	----

Conhecimentos Específicos

Agente de Fiscalização de Trânsito

1. Legislação de trânsito: lei nº 9.503, de 23 setembro de 1997 e suas alterações (código brasileiro de trânsito e seus anexos). dos veículos; do registro de veículos, do licenciamento; dos equipamentos obrigatórios; dos documentos de porte obrigatório; da habilitação; das penalidades; medidas administrativas; do processo administrativo; das infrações	91
2. Regras gerais de circulação: normas gerais de circulação e conduta; regra de preferência; conversões; dos pedestres e condutores não motorizados; classificação das vias.....	144
3. Sinalização de trânsito: a sinalização de trânsito; gestos e sinais sonoros; conjunto de sinais de regulamentação; conjunto de sinais de advertência; placas de indicação.....	148
4. Direção defensiva: direção preventiva e corretiva; condição insegura e fundamentos da prevenção de acidentes; aquaplanagem; tipos de acidentes	172
5. Primeiros socorros: como socorrer; abc da reanimação; hemorragias; estado de choque; fraturas e transporte de acidentados.....	176
6. Noções básicas de mecânica: o motor; sistema de transmissão e suspensão; sistema de direção e freios; sistema elétrico, pneus e chassi; manutenção do veículo	184
7. Conhecimentos gerais do veículo: condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; manobras internas e externas; conhecimentos práticos de segurança; funcionamento básico dos motores; sistema de lubrificação; arrefecimento; transmissão; suspensão; direção; freios; pneus; conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; sistema elétrico; carregamento de descarregamento de materiais, inclusive com basculamento	189
8. Uso de equipamentos de proteção individual. segurança do trabalho	206

LÍNGUA PORTUGUESA

INTERPRETAÇÃO DE TEXTO

Embora correlacionados, esses conceitos se distinguem, pois sempre que compreendemos adequadamente um texto e o objetivo de sua mensagem, chegamos à interpretação, que nada mais é do que as conclusões específicas.

Exemplificando, sempre que nos é exigida a compreensão de uma questão em uma avaliação, a resposta será localizada no próprio texto, posteriormente, ocorre a interpretação, que é a leitura e a conclusão fundamentada em nossos conhecimentos prévios.

COMPREENSÃO DE TEXTOS

Resumidamente, a compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. É assimilar (uma devida coisa) intelectualmente, fazendo uso da capacidade de entender, atinar, perceber, compreender.

Compreender um texto é captar, de forma objetiva, a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor.

Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

É o entendimento relacionado ao conteúdo, ou melhor, os resultados aos quais chegamos por meio da associação das ideias e, em razão disso, sobressai ao texto. Resumidamente, interpretar é decodificar o sentido de um texto por indução.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Dessa forma, a interpretação de texto é subjetiva, podendo ser diferente entre leitores.

Exemplo de compreensão e interpretação de textos:

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015

Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



“A Constituição garante o direito à educação para todos e a inclusão surge para garantir esse direito também aos alunos com deficiências de toda ordem, permanentes ou temporárias, mais ou menos severas.”

A partir do fragmento acima, assinale a afirmativa incorreta.

- (A) A inclusão social é garantida pela Constituição Federal de 1988.
- (B) As leis que garantem direitos podem ser mais ou menos severas.
- (C) O direito à educação abrange todas as pessoas, deficientes ou não.
- (D) Os deficientes temporários ou permanentes devem ser incluídos socialmente.
- (E) “Educação para todos” inclui também os deficientes.

Resolução:

Alternativa A – Correta: A inclusão social está garantida na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos que tratam dos direitos fundamentais e da educação (art. 205 e art. 206), bem como na garantia de acesso à educação para pessoas com deficiência (art. 208, III).

Alternativa B – Incorreta: O complemento “mais ou menos severas” refere-se às deficiências mencionadas no texto, e não às leis. Assim, a afirmação de que “as leis podem ser mais ou menos severas” não tem respaldo no trecho fornecido.

Alternativa C – Correta: O direito à educação é universal, ou seja, abrange todas as pessoas, incluindo aquelas com ou sem deficiência. Isso está de acordo com o trecho apresentado.

Alternativa D – Correta: O texto menciona explicitamente a inclusão de pessoas com deficiências permanentes ou temporárias, confirmando a afirmação.

Alternativa E – Correta: A expressão “educação para todos” inclui também as pessoas com deficiência, o que está claramente expresso no texto.

Resposta: Letra B.

ORTOGRAFIA OFICIAL

O Acordo Ortográfico de 1990 passou a ser prescrito por lei em 2016, quando então, ficou conhecido como Novo Acordo Ortográfico. Basicamente, consiste em um sistema de normas para a escrita, firmado entre as nações cujo idioma oficial é a língua portuguesa.

Assim, faz parte do acordo com a Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), que inclui, além de Brasil e Portugal, as nações africanas Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Guiné-Equatorial, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste.

As principais mudanças dizem respeito à acentuação gráfica, ao emprego do hífen, à regulamentação maiúsculas e minúsculas na primeira letra de uma palavra, à extinção do trema, à adição de letras ao alfabeto oficial da língua e à padronização da escrita de palavras com dupla grafia.

REGRAS DE ACENTUAÇÃO**► Queda do acento**

Em palavras paroxítonas (quando a tônica recai sobre a penúltima sílaba) que formadas pelos ditongos abertos “ei” e “oi”.

Exemplos:

jóia → joia
protéico → proteico
assembléia → assembleia

Em palavras paroxítonas com vogais “i” e “u” depois do ditongo.

Exemplos:

feiúra → feiura
bocaiúva → bocaiuva
cauíla → caula

Em palavras paroxítonas com ditongo e repetição de vogais na sílaba tônica.

Exemplos:

lêem → leem
enjôo → enjoo
vôo → voo

Queda do acento diferencial: nos casos em que a distinção do sentido da palavra for dada pelo contexto.

Exemplos:

pêlo (substantivo) → pelo
pára (verbo) → para
apóio (verbo) → apoio

O acento diferencial deve ser mantido em alguns casos:

- forma (verbo) / fôrma (substantivo)
- por (preposição) / pôr (verbo)
- pode (a vogal “o” aberta, para conjugação no tempo presente) / pôde (vogal “o” fechada, para conjugação no tempo presente)

HÍFEN

- **Separando prefixo:** o hífen passou ocorrer somente nos casos em que a primeira letra do segundo elemento for igual à última letra do prefixo ou quando essa letra for “H”.

Exemplos:

micro-ondas
anti-inflamatório
auto-observação
co-herdeiro
super-homem
anti-herói

- **Prefixos específicos:** se o elemento da palavra for um dos prefixos “auto”, “contra”, “extra”, “infra”, “intra”, “neo”, “proto”, “semi”, “supra”, “ante”, “anti”, “arqui” e “sobre”, o hífen não se aplica, devendo os dois elementos serem unidos sem necessidade do sinal gráfico.

- **Observação:** muitas vezes, por conta do prefixo “arqui-”, surge a dúvida sobre o uso do hífen. No entanto, de acordo com o Novo Acordo Ortográfico, o hífen não é utilizado nesse caso. O prefixo “arqui-” se junta diretamente à palavra base, entretanto se a palavra inicia com “i” ou “h” há hífen.

Exemplos:

auto-estima → autoestima
contra-cheque → contracheque
extra-conjugal → extraconjugal
infra-estrutura → infraestrutura
intra-racial → intrarracial
neo-liberal → neoliberal
proto-evangelho → protoevangelho
pseudo-científico → pseudocientífico
semi-aberto → semiaberto
supra-sumo → suprassumo
ultra-sonografia → ultrassonografia
ante-sala → antessala
anti-ético → antiético
arqui-diocese → arquidiocese
sobre-sala → sobressala

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

PRINCÍPIO DA REGRESSÃO OU REVERSÃO

Princípio da regressão é uma abordagem que visa encontrar um valor inicial requerido pelo problema com base em um valor final fornecido. Em outras palavras, é um método utilizado para resolver problemas de primeiro grau, ou seja, problemas que podem ser expressos por equações lineares, trabalhando de forma inversa, ou “de trás para frente”.

Esteja atento:

Você precisa saber transformar algumas operações:

Soma $\leftrightarrow$ a regressão é feita pela subtração.

Subtração $\leftrightarrow$ a regressão é feita pela soma.

Multiplicação $\leftrightarrow$ a regressão é feita pela divisão.

Divisão $\leftrightarrow$ a regressão é feita pela multiplicação

Exemplo:

1. SENAI

O sr. Altair deu muita sorte em um programa de capitalização bancário. Inicialmente, ele apresentava um saldo devedor X no banco, mas resolveu depositar 500 reais, o que cobriu sua dívida e ainda lhe sobrou uma certa quantia A. Essa quantia A, ele resolveu aplicar no programa e ganhou quatro vezes mais do que tinha, ficando então com uma quantia B. Uma segunda vez, o sr. Altair resolveu aplicar no programa, agora a quantia B que possuía, e novamente saiu contente, ganhou três vezes o valor investido. Ao final, ele passou de devedor para credor de um valor de R\$ 3 600,00 no banco. Qual era o saldo inicial X do sr. Altair?

- (A) -R\$ 350,00.
- (B) -R\$ 300,00.
- (C) -R\$ 200,00.
- (D) -R\$ 150,00.
- (E) -R\$ 100,00.

Resolução:

Devemos partir da última aplicação. Sabemos que a última aplicação é 3B, logo:

$$3B = 3600 \rightarrow B = 3600/3 \rightarrow B = 1200$$

$$\text{A 1ª aplicação resultou em B e era 4A: } B = 4A \rightarrow 1200 = 4A \rightarrow A = 1200/4 \rightarrow A = 300$$

A é o saldo que sobrou do pagamento da dívida X com os 500 reais: $A = 500 - X \rightarrow 300 = 500 - X \rightarrow$

$$\bullet X = 300 - 500 \rightarrow -X = -200. (-1) \rightarrow X = 200.$$

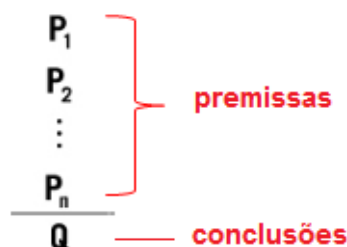
Como o valor de X representa uma dívida representamos com o sinal negativo: a dívida era de R\$ -200,00.

Resposta: C.

LÓGICA DEDUTIVA, ARGUMENTATIVA E QUANTITATIVA

LÓGICA DE ARGUMENTAÇÃO

Um argumento refere-se à declaração de que um conjunto de proposições iniciais leva a outra proposição final, que é uma consequência das primeiras. Em outras palavras, um argumento é a relação que conecta um conjunto de proposições, denotadas como $P_1, P_2, \dots, P_n$, conhecidas como premissas do argumento, a uma proposição Q, que é chamada de conclusão do argumento.



Exemplo:

P1: Todos os cientistas são loucos.

P2: Martiniano é louco.

Q: Martiniano é um cientista.

O exemplo fornecido pode ser denominado de Silogismo, que é um argumento formado por duas premissas e uma conclusão.

Quando se trata de argumentos lógicos, nosso interesse reside em determinar se eles são válidos ou inválidos. Portanto, vamos entender o que significa um argumento válido e um argumento inválido.

Argumentos Válidos

Um argumento é considerado válido, ou legítimo, quando a conclusão decorre necessariamente das propostas apresentadas.

Exemplo de silogismo:

P1: Todos os homens são pássaros.

P2: Nenhum pássaro é animal.

C: Logo, nenhum homem é animal.

Este exemplo demonstra um argumento logicamente estruturado e, por isso, válido. Entretanto, isso não implica na verdade das premissas ou da conclusão.

Importante enfatizar que a classificação de avaliação de um argumento é a sua estrutura lógica, e não o teor de suas propostas ou conclusões. Se a estrutura for formulada corretamente, o argumento é considerado válido, independentemente da veracidade das propostas ou das conclusões.

Como determinar se um argumento é válido?

A validade de um argumento pode ser verificada por meio de diagramas de Venn, uma ferramenta extremamente útil para essa finalidade, frequentemente usada para analisar a lógica de argumentos. Vamos ilustrar esse método com o exemplo mencionado acima. Ao afirmar na afirmação P1 que “todos os homens são pássaros”, podemos representar esta afirmação da seguinte forma:



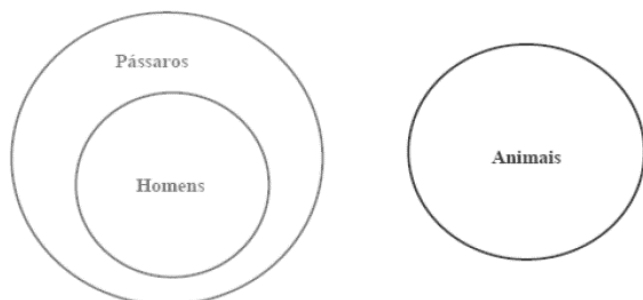
Note-se que todos os elementos do conjunto menor (homens) estão contidos no conjunto maior (pássaros), diminuindo que todos os elementos do primeiro grupo pertencem também ao segundo. Esta é a forma padrão de representar graficamente a afirmação “Todo A é B”: dois círculos, com o menor dentro do maior, onde o círculo menor representa o grupo classificado após a expressão “Todo”.

Quanto à afirmação “Nenhum pássaro é animal”, a palavra-chave aqui é “Nenhum”, que transmite a ideia de completa separação entre os dois conjuntos incluídos.



A representação gráfica da afirmação “Nenhum A é B” sempre consistirá em dois conjuntos distintos, sem sobreposição alguma entre eles.

Ao combinar as representações gráficas das duas indicações mencionadas acima e analisá-las, obteremos:



Ao analisar a conclusão de nosso argumento, que afirma “Nenhum homem é animal”, e compará-la com as representações gráficas das metas, questionamos: essa conclusão decorre logicamente das metas? Definitivamente, sim!

Percebemos que o conjunto dos homens está completamente separado do conjunto dos animais, diminuindo uma dissociação total entre os dois. Portanto, concluímos que este argumento é válido.

Argumentos Inválidos

Um argumento é considerado inválido, também chamado de ilegítimo, mal formulado, falacioso ou sofisma, quando as propostas apresentadas não são capazes de garantir a verdade da conclusão.

Por exemplo:

P1: Todas as crianças gostam de chocolate.

P2: Patrícia não é criança.

C: Logo, Patrícia não gosta de chocolate.

Este exemplo ilustra um argumento inválido ou falacioso, pois as premissas não estabelecem de maneira conclusiva a veracidade da conclusão. É possível que Patrícia aprecie chocolate, mesmo não sendo criança, uma vez que a proposta inicial não limite o gosto por chocolate exclusivamente para crianças.

Para demonstrar a invalidez do argumento supracitado, utilizaremos diagramas de conjuntos, tal como foi feito para provar a validade de um argumento válido. Iniciaremos com as primeiras metas: “Todas as crianças gostam de chocolate”.



Examinemos a segunda premissa: “Patrícia não é criança”. Para obrigar, precisamos referenciar o diagrama criado a partir da primeira localização e determinar a localização possível de Patrícia, levando em consideração o que a segunda localização estabelece.

Fica claro que Patrícia não pode estar dentro do círculo que representa as crianças. Essa é a única restrição imposta pela segunda colocação. Assim, podemos deduzir que existem duas posições possíveis para Patrícia no diagrama:

1º) Fora do círculo que representa o conjunto maior;

2º) Dentro do conjunto maior, mas fora do círculo das crianças. Vamos analisar:

CONHECIMENTOS SOBRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO

FORMAÇÃO HISTÓRICA E COLONIZAÇÃO; EVOLUÇÃO ADMINISTRATIVA E POLÍTICA; ECONOMIA LOCAL AO LONGO DO TEMPO; ASPECTOS SOCIAIS E CULTURAIS; GEOGRAFIA E CLIMA LOCAL NA HISTÓRIA. FLORIANO NA ATUALIDADE

Floriano é um município brasileiro do estado do Piauí. Floriano situa-se na Zona Fisiográfica do Médio Parnaíba, à margem direita desse mesmo Rio, em frente à cidade de Barão de Grajaú, Maranhão. A cidade fica a 240 km da capital do estado do Piauí, Teresina. Suas coordenadas geográficas são: 06°46'01" de latitude sul, e 43°01'22" de longitude oeste em relação a Greenwich. Sua altitude: 140 metros. Clima: quente seco, no verão, e úmido na época das chuvas.

Acidentes geográficos do Município: Rio Parnaíba, que banha a cidade e o município em toda sua extensão. Seguem-lhe os rios Gurgueia e Itaueira. Floriano está localizada num ponto referencial, o portão de entrada para o sul e sudeste do Piauí. De acordo com os dados do IBGE para o ano de 2013, hoje Floriano é a quinta cidade mais rica do estado com um Produto Interno de Bruto de 778 mil de reais, sendo o setor de serviços o mais importante na economia do município, durante a manhã o seu centro comercial atende a um elevado número de pessoas vindo de várias cidades do sul do Piauí e do Maranhão fazendo com que haja já alguns transtornos relacionados ao trânsito no centro comercial do município. O setor de serviços de saúde também vem se tornando um grande fator atrativo para o Município. Floriano se destaca em muito por sua fama como polo educacional, possuindo uma vasta rede de ensino sobretudo em nível superior e técnico.

DADOS HISTÓRICOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO

A região onde se localiza o município de Floriano situa-se na área das sesmarias que, em 1676, a Coroa Lusa concedeu a Domingos Afonso Mafrense, Julião Afonso Serra, Francisco Dias D'Ávila, Bernardo Gago, arcediago Domingos de Oliveira Lima, Manoel Oliveira Porto, Catarina Fogaça, Pedro Vieira Lima e Manoel Ferreira, potentados baianos, que jamais se abalaram a seguir para o Piauí e viver em suas terras.

Essas concessões estendiam-se por dez léguas de terras em quadro, para cada um deles, nas margens do Rio Gurgueia. Algum tempo depois, os contemplados, anteriormente, junto com Francisco de Souza Fagundes, obtiveram mais dez léguas de terras, em quadro, para o Parnaíba.

A criação de gado começou a se expandir com rebanhos vindos de Cabo Verde. A criação de gado vacuno foi se transformando, para além da atividade agrícola, em fonte principal de riquezas e, com o passar do tempo, os currais se multiplicaram.

O município de Floriano situa-se na área em que Domingos Afonso Mafrense fundou as primeiras fazendas de gado no Piauí. Elas formariam o centro da expansão da pecuária piauiense.

Com a morte de Mafrense em 1671, 30 de suas fazendas foram doadas aos padres da Companhia de Jesus — os jesuítas. Com a administração das fazendas pelos padres da Companhia, observou-se grande progresso e desenvolvimento dessas fazendas. Porém, em 1760, com a expulsão dos padres jesuítas do Brasil pelo Marquês de Pombal, as referidas fazendas passaram para o poder do Estado do Piauí ou, na época, Província do Piauí.

O Governador daquela época, João Pereira Caldas, após a expulsão dos jesuítas, promoveu o sequestro ou tomada das fazendas e faz o arrolamento dos bens das mesmas. Após isso, divide-as em três inspeções com nomes de Canindé, Nazaré e Piauí.

Passados alguns anos, já em 1873, desmembram-se, da inspeção de Nazaré, as fazendas: Guaribas, Serrinha, Matos, Algodões, Olho D'água e Fazenda Nova, para formarem a Colônia Rural de São Pedro de Alcântara, criada pelo Decreto Imperial nº 5.292, de 10 de setembro de 1873, a cuja frente do projeto da Colônia Rural se encontrava o ilustre e primeiro agrônomo do Piauí, formado na França, Francisco Parentes, que havia sido comissionado pelo Ministério da Agricultura do Brasil para estudar, minuciosamente, as condições de criação de gado bovino no Piauí, especialmente nas fazendas da Inspetoria de Nazaré.

A sede da colônia estava situada à margem direita do Rio Parnaíba, a 60 léguas acima da cidade de Teresina, na época, capital da Província do Piauí, e a 150 léguas do litoral, no lugar chamado "Chapada da Onça". As fazendas acima mencionadas formariam o patrimônio da Colônia, e as mesmas foram consideradas pelo Ministério da Agricultura e da Fazenda, para o fim de formar a Colônia Rural, por Aviso de 10 de junho de 1873. As fazendas, que pertenciam à Inspetoria de Nazaré, contavam de 21 léguas de comprimento por 20 de largura, em excelentes terras, com pastagens de boa qualidade e foram doadas com três casas, currais e gado bovino existentes, em número de 10.000 cabeças.

Após essas providências, Francisco Parentes encontrava-se no Rio de Janeiro, ultimando entendimentos para o início dos trabalhos a partir de Teresina. A bordo do vapor "Piauihy", seguido de grande comitiva, o governador do Piauí, na época chamado de Presidente da Província do Piauí, Adolpho Lamenha Lins, segue para o local da fundação, onde, no dia 10 do mesmo mês e ano, lança a pedra fundamental do edifício principal (atual Terminal Turístico de Floriano) A pedra continha a seguinte inscrição: "São Pedro d'Alcantara — Estabelecimento Rural, fundado por Decreto nº 5.392, pelo Agrônomo Piauiense Francisco Parentes, na presidência do Exmo. Senhor doutor Adolpho Lamenha Lins,

1874.” Quando as obras do grande edifício sede já estavam quase concluídas, Francisco Parentes contraiu febre maligna. Levado às pressas em uma canoa para Amarante, a procura de socorro médico, ali morreu com 37 anos de idade, no dia 16 de junho de 1876. Apesar da morte de Parentes, contudo, a obra teve continuidade.

Na época de Parentes e após a sua morte, por algum tempo não era permitidas construções de casas particulares na área do Estabelecimento, o que, de certa forma, impedia o desenvolvimento mais rápido da sede da Colônia. Foi na administração de Ricardo Ferreira de Carvalho, diretor do Estabelecimento Rural São Pedro de Alcântara, que foi permitida, livremente, a edificação de casas na colônia, o que era facilitado pela direção do Estabelecimento.

No edifício-sede funcionava uma escola para os filhos dos escravos (ambos os sexos), órfãos e libertos pela lei de 28 de setembro de 1871. A escola não ensinava somente as letras, mas o ofício de mecânico, técnicas agrícolas, arte de curtume, alfaiataria, fabricação de produtos de laticínios, além de estudo religioso, música, física e química. No lugar denominado Brejo havia um campo experimental agrícola mantido pelo Estabelecimento. Em 1884 recebeu tentativa de reforma por parte do Governo Imperial.

Em 1887, e com o aumento considerável da população, elevou-se, o povoado sede do Estabelecimento à categoria de vila, com o nome de Vila da Colônia, por força da resolução nº 2, de 19 de junho 1890, transferindo para ela a oficialidade da Vila da Manga. Por força da resolução mencionada, a nova Vila ficou pertencendo à jurisdição civil e criminal da comarca de Jerumenha, sendo seu termo um distrito de paz. Poucos dias depois, a resolução nº 3, de 26 de junho de 1890, desmembrou o termo da Colônia da Comarca de Jerumenha, para a formação de uma nova comarca com denominação de Colônia, assim ficando até 1892, quando, pela lei 18, de 12 de dezembro do mesmo ano, foi cassada sua autonomia judiciária, passando a seu termo a integrar a comarca de Amarante. A lei nº 67, de 25 de setembro 1895, extinguiu a vila e o Município. Em 18 de junho de 1895 era restabelecida a autonomia da vila e do Município com os seus primitivos limites, voltando o termo judiciário, ainda, a pertencer à comarca de Amarante. A lei 144, e8 de julho de 1897, elevou a Vila da Colônia à categoria de cidade, com a denominação de Cidade Floriano, homenagem ao “Marechal de Ferro” Floriano Peixoto. A lei foi assinada pelo governador da Província do Piauí, Raimundo Artur de Vasconcelos.

EVOLUÇÃO ADMINISTRATIVA E POLÍTICA DE FLORIANO

A elevação de Floriano à categoria de cidade representa um marco significativo na história político-administrativa do Estado do Piauí. Inicialmente, a área onde hoje se localiza o município estava sob a jurisdição de antigas e importantes vilas coloniais, como Oeiras – que foi a primeira capital do Piauí. A emancipação de Floriano reflete um processo mais amplo de reorganização territorial e administrativa que ocorreu no final do século XIX, marcado pelo crescimento econômico, pelo aumento populacional e pela intensificação das atividades comerciais e agropecuárias na região sul do estado.

Fundada oficialmente em 8 de julho de 1897, Floriano rapidamente se consolidou como uma das principais cidades do Piauí, impulsionada por sua localização estratégica às margens

do rio Parnaíba e por sua vocação como entreposto comercial entre o interior piauiense e o Maranhão. A criação do município se deu em um contexto de transformação institucional no Brasil, logo após a Proclamação da República (1889), quando diversas cidades buscaram autonomia administrativa para melhor gerenciar seus recursos e atender às demandas locais.

O nome da cidade foi uma escolha política e simbólica: Floriano presta homenagem ao Marechal Floriano Peixoto, o segundo presidente da República e um dos principais representantes do militarismo positivista no Brasil. Essa denominação revela uma tentativa deliberada de alinhar o novo município ao ideário republicano, que naquele momento buscava consolidar novas estruturas de poder local e substituir os antigos modelos monárquicos e patrimonialistas. Não por acaso, diversas cidades brasileiras foram batizadas com nomes de líderes militares republicanos nesse período, numa estratégia de legitimação política.

Do ponto de vista administrativo, Floriano rapidamente ganhou relevância. Tornou-se sede de comarca e de diversas repartições públicas, o que contribuiu para sua elevação como polo regional. Com a instalação de serviços como cartórios, fórum, escolas públicas e, posteriormente, unidades de saúde, a cidade passou a atrair migrantes de regiões vizinhas, consolidando-se como núcleo urbano dinâmico no sudoeste piauiense.

Durante a primeira metade do século XX, o município foi alvo de investimentos estatais em infraestrutura, com destaque para:

- A construção de trechos ferroviários, que facilitaram o escoamento da produção agropecuária;
- A instalação do telégrafo, melhorando a comunicação entre Floriano e a capital Teresina;
- A criação de escolas públicas e grupos escolares, fortalecendo a formação de quadros administrativos e profissionais.

Essas iniciativas refletiam uma política de interiorização do desenvolvimento, embora muitas vezes restrita às elites locais.

A partir da década de 1950, observa-se uma intensificação da vida política municipal, com o surgimento de partidos e lideranças locais, muitas vezes vinculadas às tradicionais oligarquias agrárias que dominavam a economia regional. Essas elites políticas, compostas por grandes proprietários rurais e comerciantes, exerceram controle sobre os principais cargos públicos, mantendo forte influência nas eleições municipais e estaduais.

Com a redemocratização do Brasil após a ditadura militar (1964-1985), e especialmente após a promulgação da Constituição de 1988, houve mudanças importantes na estrutura política local. A nova Carta Magna reforçou os princípios da autonomia municipal, ampliando a responsabilidade das prefeituras sobre áreas como educação, saúde e planejamento urbano. Nesse contexto, Floriano passou a experimentar maior pluralidade de atores políticos, com o surgimento de novas lideranças, movimentos sociais e partidos com plataformas voltadas para temas urbanos e sociais.

No entanto, como em muitas cidades do interior nordestino, a política local ainda mantém traços oligárquicos e personalistas, com disputas eleitorais frequentemente pautadas por relações clientelistas e familiares. Isso não impede, porém, a existência de avanços democráticos, como a crescente participação da sociedade civil organizada, o fortalecimento dos conselhos municipais e a atuação do Ministério Público na fiscalização da gestão pública.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente de Fiscalização de Trânsito

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: LEI Nº 9.503, DE 23 SETEMBRO DE 1997 E SUAS ALTERAÇÕES (CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E SEUS ANEXOS). DOS VEÍCULOS; DO REGISTRO DE VEÍCULOS, DO LICENCIAMENTO; DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS; DOS DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO; DA HABILITAÇÃO; DAS PENALIDADES; MEDIDAS ADMINISTRATIVAS; DO PROCESSO ADMINISTRATIVO; DAS INFRAÇÕES

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

§1º Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.

§2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

§3º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.

§4º (VETADO)

§5º Os órgãos e entidades de trânsito pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito darão prioridade em suas ações à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio-ambiente.

Art. 2º São vias terrestres urbanas e rurais as ruas, as avenidas, os logradouros, os caminhos, as passagens, as estradas e as rodovias, que terão seu uso regulamentado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre elas, de acordo com as peculiaridades locais e as circunstâncias especiais.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, são consideradas vias terrestres as praias abertas à circulação pública, as vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas e as vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

Art. 3º As disposições deste Código são aplicáveis a qualquer veículo, bem como aos proprietários, condutores dos veículos nacionais ou estrangeiros e às pessoas nele expressamente mencionadas.

Art. 4º Os conceitos e definições estabelecidos para os efeitos deste Código são os constantes do Anexo I.

CAPÍTULO II DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º O Sistema Nacional de Trânsito é o conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que tem por finalidade o exercício das atividades de planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades.

Art. 6º São objetivos básicos do Sistema Nacional de Trânsito:

I - estabelecer diretrizes da Política Nacional de Trânsito, com vistas à segurança, à fluidez, ao conforto, à defesa ambiental e à educação para o trânsito, e fiscalizar seu cumprimento;

II - fixar, mediante normas e procedimentos, a padronização de critérios técnicos, financeiros e administrativos para a execução das atividades de trânsito;

III - estabelecer a sistemática de fluxos permanentes de informações entre os seus diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a integração do Sistema.

SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO

Art. 7º Compõem o Sistema Nacional de Trânsito os seguintes órgãos e entidades:

I - o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, coordenador do Sistema e órgão máximo normativo e consultivo;

II - os Conselhos Estaduais de Trânsito - CETRAN e o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, órgãos normativos, consultivos e coordenadores;

III - os órgãos e entidades executivos de trânsito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

IV - os órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

V - a Polícia Rodoviária Federal;

VI - as Polícias Militares dos Estados e do Distrito Federal; e

VII - as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI.

Art. 7º-A. A autoridade portuária ou a entidade concessionária de porto organizado poderá celebrar convênios com os órgãos previstos no art. 7º, com a interveniência dos Municípios e Estados, juridicamente interessados, para o fim específico de facilitar a atuação por descumprimento da legislação de trânsito. (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

§1º O convênio valerá para toda a área física do porto organizado, inclusive, nas áreas dos terminais alfandegados, nas estações de transbordo, nas instalações portuárias públicas de pequeno porte e nos respectivos estacionamentos ou vias de trânsito internas. (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

§2º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

§3º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão os respectivos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários, estabelecendo os limites circunscricionais de suas atuações.

Art. 9º O Presidente da República designará o ministério ou órgão da Presidência responsável pela coordenação máxima do Sistema Nacional de Trânsito, ao qual estará vinculado o CONTRAN e subordinado o órgão máximo executivo de trânsito da União.

Art. 10. O Contran, com sede no Distrito Federal, é composto dos Ministros de Estado responsáveis pelas seguintes áreas de competência: (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

I - (VETADO)

II - (VETADO)

II-A - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

III - ciência, tecnologia e inovações; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

IV - educação; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

V - defesa; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

VI - meio ambiente; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

VII - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

VIII - (VETADO)

IX - (VETADO)

X - (VETADO)

XI - (VETADO)

XII - (VETADO)

XIII - (VETADO)

XIV - (VETADO)

XV - (VETADO)

XVI - (VETADO)

XVII - (VETADO)

XVIII - (VETADO)

XIX - (VETADO)

XX - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

XXI - (VETADO)

XXII - saúde; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

XXIII - justiça; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

XXIV - relações exteriores; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

XXV - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

XXVI - indústria e comércio; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

XXVII - agropecuária; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

XXVIII - transportes terrestres; (Incluído pela Lei nº 14.599, de 2023)

XXIX - segurança pública; (Incluído pela Lei nº 14.599, de 2023)

XXX - mobilidade urbana. (Incluído pela Lei nº 14.599, de 2023)

§1º (VETADO)

§2º (VETADO)

§3º (VETADO)

§3º-A. O Contran será presidido pelo Ministro de Estado ao qual estiver subordinado o órgão máximo executivo de trânsito da União. (Incluído pela Lei nº 14.599, de 2023)

§4º Os Ministros de Estado poderão fazer-se representar por servidores de nível hierárquico igual ou superior ao Cargo Comissionado Executivo (CCE) nível 17, ou por oficial-general, na hipótese de tratar-se de militar. (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

§5º Compete ao dirigente do órgão máximo executivo de trânsito da União atuar como Secretário-Executivo do Contran. (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

§6º O quórum de votação e de aprovação no Contran é o de maioria absoluta. (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

Art. 10-A. Poderão ser convidados a participar de reuniões do Contran, sem direito a voto, representantes de órgãos e entidades setoriais responsáveis ou impactados pelas propostas ou matérias em exame. (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

Art. 11. (VETADO)

Art. 12. Compete ao CONTRAN:

I - estabelecer as normas regulamentares referidas neste Código e as diretrizes da Política Nacional de Trânsito;

II - coordenar os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, objetivando a integração de suas atividades;

III - (VETADO)

IV - criar Câmaras Temáticas;

V - estabelecer seu regimento interno e as diretrizes para o funcionamento dos CETRAN e CONTRANDIFE;

VI - estabelecer as diretrizes do regimento das JARI;

VII - zelar pela uniformidade e cumprimento das normas contidas neste Código e nas resoluções complementares;

VIII - estabelecer e normatizar os procedimentos para o enquadramento das condutas expressamente referidas neste Código, para a fiscalização e a aplicação das medidas administrativas e das penalidades por infrações e para a arrecadação das multas aplicadas e o repasse dos valores arrecadados; (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

IX - responder às consultas que lhe forem formuladas, relativas à aplicação da legislação de trânsito;